INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - SPF 0727/2026

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, por intermédio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria DE-1100-03/26 de 27 de agosto de 2026, divulga a **Seleção Pública de Fornecedores 0727/2026** a ser processada na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br) no dia e hora indicados neste instrumento, a qual reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

QUADRO RESUMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALIDADE DA PROPOSTA	NO MÍNIMO 30 DIAS
FONTE DE RECURSO	FINEP/SISMOM Nº 01.22.0102.00
TIPO DE FATURAMENTO	NOTA FISCAL DE VENDA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de painel de LED indoor e respectivo controlador de vídeo, incluindo fornecimento de estrutura de sustentação, instalação, montagem, fixação, cabeamento, acessórios, adequação de infraestrutura, realização de testes operacionais, configuração e treinamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

2. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Única;

Anexo III - Minuta de Contrato.

3. ABERTURA DA SESSÃO

3.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública no **modo de disputa Aberto**, pela qual, imediatamente, após a etapa de entrega das propostas enviadas nos termos do **item 4** deste

Instrumento, os interessados apresentarão seus lances públicos, sucessivos e com valores decrescentes, observando-se as disposições contidas no **item 9**, também deste instrumento.

3.2. A sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

3.3. A Seleção Pública será realizada por meio eletrônico na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível em http://bnc.org.br.

IMPORTANTE: O presente será divulgado na plataforma BNC como PREGÃO devido à configuração operacional do sistema eletrônico. Apesar da terminologia utilizada na plataforma BNC, trata-se de fato de uma SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, modalidade instituída pelo Decreto 8.241/2014.

DIFAL: Atentar-se ao local de destino/entrega dos materiais. Quando aplicável o DIFAL ao Estado de destino, a emissão da Guia e o pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4. A abertura das propostas ocorrerá em 23/11/2026 às 09h, seguida da etapa de lances, conforme item 9, deste Instrumento.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, conforme comunicado a ser emitido pela Comissão de Seleção.

3.6. Enquanto durar a sessão, a comunicação entre a Comissão e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio pela plataforma eletrônica BNC.

4. FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. O presente Instrumento Convocatório está divulgado no sítio eletrônico da **FUNCATE**, em atendimento ao previsto no art. 9º, do Decreto 8.241/2014.

4.2. A presente Seleção Pública de Fornecedores e seus anexos está publicada e o processamento se dará na plataforma eletrônica BNC.

4.3. A obtenção de dados para acesso é de responsabilidade de cada interessada e deve ser feita diretamente na plataforma eletrônica BNC - http://bnc.org.br.

4.4. As empresas participantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e quaisquer outros documentos, mensagens ou interações exercidas no sistema.

4.5. As interessadas ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas na plataforma eletrônica BNC ou de sua desconexão.

4.6. As empresas participantes se responsabilizam pelo conhecimento operacional da

plataforma eletrônica BNC.

4.7. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa interessada e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma eletrônica BNC.

4.8. Como requisito para a participação no presente processo, inclusive para poder ofertar lances (**item 9**, deste instrumento), a empresa interessada deverá acessar a plataforma eletrônica BNC e cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas dos itens, de forma clara, fazendo com que ele possa ser perfeitamente identificado.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa interessada pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.10. Não cabe desistência após a apresentação da proposta e/ou de lances, sob pena de imposição da penalidade de que trata o **subitem 17.1.3.1**.

4.11. A proposta deverá considerar a execução do objeto com abrangência nacional segundo o que prevê este instrumento e seus anexos.

4.12. O preço deverá ser cotado em Reais (R$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. À exceção da redução do preço, consequência lógica dos lances ofertados (**item 9**, deste Instrumento), todas as demais condições, especificações e quantitativos constantes das propostas permanecem inalterados, obrigando suas respectivas proponentes.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Instrumento convocatório e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores.

5.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a **FUNCATE**;

5.2.5. Empresas que não atenderem às condições deste Instrumento Convocatório;

5.2.6. Empresas na qual um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI** ou à **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**.

5.3. A participação neste processo de Seleção Pública de Fornecedores implica para a empresa proponente a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. A participante que apresentar proposta declara automaticamente que acessou a Política Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance e o Código de Conduta Ética da **FUNCATE**, disponíveis no sítio eletrônico (https://www.funcate.org.br/arquivo/PoliticaAnticorrupçao.pdf e https://www.funcate.org.br/arquivo/codigo11022020.pdf), bem como declara que leu, entendeu e concordou com todas as disposições e exigências previstas nos mesmos, assim como se obriga a cumpri-los e respeitá-los.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da presente seleção em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura, ou seja, até as **17h30 do dia 16/11/2026**.

6.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados pela plataforma eletrônica BNC, devendo ser desconsideradas quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório.

6.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma eletrônica BNC para conhecimento público e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

6.4. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por meio da plataforma eletrônica BNC.

6.5. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas da data de conhecimento que ocorrerá durante o expediente da **FUNCATE** no horário das **8h às 12h e das 13h30 às 17h30,** de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Ou, dentro do mesmo prazo, mediante justificativa que aponte a razão de sua impossibilidade de decidir sobre a impugnação dentro do prazo estipulado, adiar a abertura até que seja possível avaliar a impugnação.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção.

6.7. Caso a impugnação não seja acolhida, o prazo de abertura será retomado de onde foi paralisado, considerando-se a data da publicação do adiamento como a última data válida na contagem do prazo total, observado o estipulado no inciso III, do artigo 9º do Decreto 8.241/2014 e a disponibilidade da Comissão de Seleção.

6.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação neste processo de seleção até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.9. Em caso de divergência entre as condições, especificações técnicas e/ou quantitativos do objeto descritas na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste

Instrumento Convocatório, prevalecerão as do Instrumento Convocatório e seus anexos.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso à plataforma eletrônica BNC.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema plataforma eletrônica BNC implica na responsabilidade legal da empresa interessada ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de Seleção Pública de Fornecedores na forma eletrônica.

7.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **FUNCATE** ou à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade das empresas interessadas ou de seus representantes legais, cabendo aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico e contatos telefônicos para melhor comunicação com a empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta será apresentada com todos os dados digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada do dia da sessão de abertura e firmada pelo representante legal, em padrão A4, timbrado ou personalizado da empresa proponente, devendo conter e atender:

8.1.1. A razão social, CNPJ, o número desta seleção, local e data, endereço completo, nome e dados do representante legal, números dos telefones e e-mail, bem como o nome do banco, agência e o número de sua conta corrente vinculadas diretamente ao CNPJ da proponente interessada onde deseja receber o pagamento caso venha a ser contratada e execute o objeto.

8.1.2. No valor proposto para cada item deverão estar incluídas todas as despesas sociais e comerciais, assim como outras de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, **considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS**.

8.1.2.1. Utilizar para **PIS** e **COFINS** alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita. Apresentar quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou produto possua benefícios fiscais, citando a Legislação pertinente. O enquadramento como beneficiária de imunidade ou isenção tributária compete exclusivamente à proponente, de modo que eventual divergência a respeito deverá ser tratada por ela diretamente perante o ente tributante.

8.1.3. Preços unitários e totais expressos em Real e que deverão ser fixos e irreajustáveis, de forma clara e precisa, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, desde que o texto expresso por extenso apresente a soma correta dos totais de

todos os itens em conformidade ao valor proposto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.1. No caso do valor total em expresso por extenso divergir da soma de todos os itens a proposta será desclassificada.

8.1.3.2. O valor total proposto para cada item deve respeitar os limites impostos nos **itens 13.1 e 13.2**, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores superiores ao estabelecido.

8.1.3.3. Por se tratar de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** a concorrente deverá, sob pena de desclassificação, oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo disponibilizado para cada item, conforme previsto no **item 13.2** deste instrumento.

8.1.4. A proposta deve ser apresentada segundo as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Instrumento Convocatório, obedecendo à mesma ordem e às especificações constantes no Termo de Referência, bem como deve conter o detalhamento de todas as características do objeto, incluindo marca/modelo dos itens cotados, assim como a especificação das condições de instalação e configuração dos produtos ou execução do serviço.

8.1.5. A proposta deve considerar a entrega do objeto no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Av. dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos/SP - CEP: 12227-010

8.1.6. O **prazo de entrega** ofertado na proposta deve ser igual ou inferior ao prazo determinado no **subitem 7.1.1** do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Instrumento Convocatório.

8.1.7. **Prazo de garantia** do objeto que deverá ser **de acordo com as condições** previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Instrumento Convocatório.

8.1.8. A **validade da proposta** deve ser de **no mínimo 30 dias,** contados da data de abertura da presente Seleção Pública de Fornecedores.

8.1.8.1. Nos casos em houver prorrogação/adiamento da data de abertura da Seleção Pública de Fornecedores, as empresas interessadas deverão revisar/atualizar suas propostas no sistema da plataforma eletrônica BNC, de modo que mantenham o atendimento ao critério da validade, de que trata o **item 8.1.8**, sob pena de desclassificação.

8.1.9. O valor da proposta será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.10. A proposta que não contemplar todas as unidades de cada item será desclassificada.

8.1.11. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos para entrega do objeto, bem como, os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos itens.

8.1.12. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica da Instituição Apoiada requisitante, a qual procederá a avaliação para subsidiar a análise a ser feita pela Comissão de Seleção.

8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, não apresentem as informações impostas por este instrumento ou pelo Termo de Referência ou imponham condições à execução dos itens.

8.1.14. A proposta, os documentos e declarações exigidas neste Instrumento Convocatório deverão ser geradas em formulário personalizado da proponente segundo o padrão A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

8.1.15. A empresa interessada nesta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta na plataforma eletrônica BNC, a marca, modelo e material do produto ofertado ou detalhamento do serviço prestado, sob pena de desclassificação.

8.1.16. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e às especificações técnicas neste previstas, implicando na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

8.1.17. Para a verificação de responsabilidade pela assinatura firmada na proposta comercial, **junto da proposta comercial** e na **aba arquivos requeridos da plataforma eletrônica BNC**, a proponente deve disponibilizar o registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto.

8.1.17.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.18. No caso de a proposta de preço ser assinada por procurador, a empresa proponente deverá incluir o Instrumento público ou particular de procuração, onde conste poderes expressos para que ele pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção em nome do proponente.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente poderão participar da etapa de lances as proponentes que anteriormente tenham apresentado propostas na plataforma eletrônica BNC, conforme estabelece o **item 4** deste Instrumento.

9.2. Aberta a etapa de lances, as proponentes deverão estar conectadas no sistema para

participar desta etapa. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado na plataforma eletrônica BNC.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. A fim de não prejudicar o bom andamento do processo, as proponentes deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas respectivas quantidades para evitar a desistência de propostas ou de lances, o que é vedado pelo **item 4.10**.

9.7. No caso de desconexão, cada proponente deverá de imediato providenciar sua reconexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.

9.8. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública no decorrer da etapa de lances, os lances continuarão sendo recebidos caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos participantes.

9.9. A Comissão de Seleção Pública, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Comissão de Seleção Pública aos proponentes.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. A critério da Comissão de Seleção Pública e para a obtenção da melhor proposta, constatado o encerramento da etapa de lances via plataforma eletrônica BNC, poderá ser apresentada contraproposta à proponente que tenha apresentado lance de menor valor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

9.15. As proponentes devem acessar a plataforma eletrônica BNC, durante o andamento do processo de aquisição visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Seleção Pública ou de sua desconexão.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A plataforma eletrônica BNC classificará as propostas/lances apresentados em ordem crescente de valor.

10.2. A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

10.2.1. Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

10.2.2. Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas o preço estiver acima do estabelecido neste, a Comissão de Seleção abrirá negociação com a proponente para negociar a redução do preço a fim de adaptá-lo ao valor estimado.

10.2.3. Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento convocatório.

10.2.3.1. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.3.1. Produzidos no País;

10.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4. Sendo aceitável a proposta, será solicitada da proponente a disponibilização na plataforma eletrônica BNC de todos os documentos de habilitação.

10.4.1. A proponente deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) minutos contados da convocação pela Comissão que se dará pela plataforma eletrônica BNC.

10.4.2. Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida, o que se verificado ensejará na desclassificação da proponente.

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, a proponente será declarada vencedora.

10.5.1. Caso a documentação de habilitação não atenda às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos **subitens 10.2** à **10.5**.

10.6. Da sessão lavrar-se-á ata pela plataforma eletrônica BNC, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção somente exigirá a habilitação da empresa participante mais bem classificada. Caso ela não cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja uma que atenda plenamente a todas as exigências.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. **Declaração Única** de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo **Anexo** deste Instrumento Convocatório.

11.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto, tendo este já sido apresentado junto da proposta comercial para sua validação.

11.2.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

11.2.3. No caso de a proposta de preço ser assinada por procurador, a empresa proponente deverá incluir o Instrumento público ou particular de procuração, onde conste poderes expressos para que ele pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção em nome do participante.

11.3. REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. **Certidão expedida** em conjunto pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14).

11.3.2. **Prova de regularidade** para com a **FAZENDA** Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.4. A validade das certidões referidas nos **subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convenciona-se o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.5. Caso alguma das certidões expedidas pelas **FAZENDAS** Federal, Estadual ou Distrital, Municipal seja **POSITIVA**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de falência** ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

11.4.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a substituição por balancetes. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento;

b) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou

c) **Escrituração Contábil Digital – ECD,** desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:

- **i)** Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
- **ii)** Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
- **iii)** Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
- **iv)** Balanço Patrimonial – SPED.

11.4.2.1. A proponente deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.4.2.2. A proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima deverá comprovar, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui Capital Social mínimo não inferior a **R$ 16.454,09 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**, devidamente integralizados, conforme comprovado

pelo contrato social.

12. FASE RECURSAL ÚNICA

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Instrumento Convocatório, a proponente interessada no recursa deverá se manifestar na plataforma eletrônica BNC em formulário próprio. O prazo para a intenção de recurso encerrará em **15 (quinze) minutos** após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

12.2. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas na plataforma eletrônica BNC no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data que a participante manifestou sua intenção, sem que isso possa gerar efeito suspensivo.

12.4. Perderá o efeito a manifestação de intenção em interpor recurso sem a apresentação das razões do recurso no prazo determinado acima.

12.5. As demais empresas participantes do processo de Seleção Pública que trata este Instrumento Convocatório ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente ou da divulgação da interposição do recurso, o que ocorrer primeiro, sem que isso possa gerar efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora de prazo, sem motivação em sala de disputa da plataforma eletrônica BNC no momento oportuno ou com respectivos prazos vencidos.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da **FUNCATE**, que decidirá em até **5 (cinco) dias úteis**.

13. FONTE DE RECURSO E TIPO DE FATURAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório serão de até **R$ 164.540,92 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos**) e correrão à conta dos recursos do Convênio **FINEP/SISMOM nº 01.22.0102.00,** firmado entre **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE** e **FUNCATE**.

13.2. O recurso máximo unitário disponibilizado para **contratação de cada item** previsto no Instrumento Convocatório, estão registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO
01	Painel de LED indoor, tecnologia SMD, formado por gabinetes modulares, com dimensões aproximadas de 3,80 x 1,90 m (compatíveis com parede de instalação de 6,00 x 3,00 m), acompanhado de estrutura de sustentação	1	R$ 141.542,36

	metálica, instalação, montagem, fixação, cabos, acessórios, adequação de infraestrutura, testes operacionais, configuração e treinamento.		
02	Controlador de Vídeo compatível com o Painel de LED do item 1, acompanhado de instalação, montagem, fixação, adequação de infraestrutura, testes operacionais, configuração e treinamento.	1	R$ 22.998,56

13.3. O documento de faturamento a ser apresentado pela CONTRATADA deverá ser uma **Nota Fiscal de Venda**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pela execução do objeto, a **FUNCATE** efetuará o pagamento da seguinte forma:

14.1.1. O pagamento será pago à **CONTRATADA** no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos por meio de Ordem Bancária ao banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, a qual deve ser vinculada diretamente ao CNPJ da CONTRATADA, sendo o prazo contado a partir do envio dos documentos fiscais (incluindo a guia recolhida do DIFAL) e de cobrança para a **FUNCATE** no e-mail nfe@funcate.org.br devendo a nota fiscal conter no campo observação o texto **FINEP/SISMOM nº 01.22.0102.00**.

14.1.1.1. A realização do pagamento está condicionada ao recebimento e aceitação do objeto por parte do Coordenador do Convênio.

14.2. No corpo do documento fiscal a CONTRATADA deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação técnica ou financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será recusada pela **FUNCATE** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.5. No momento do pagamento serão aplicadas as retenções e os recolhimentos de contribuições e impostos.

14.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

15.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada através de Contrato (anexo III) a ser emitido(a) pela **FUNCATE** a seu critério, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão

parte integrante do processo, independente de transcrição.

15.1.1. No caso da contratação por Instrumento de Contrato, a vencedora compromete-se a assiná-lo em até **3 (três) dias úteis**, quando de seu envio, sob pena do previsto neste Instrumento.

15.2. Serão permitidos acréscimos e supressões, conforme previsto no **item 9** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;

16.1.2. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus anexos;

16.1.3. Responsabilizar-se, diretamente, pelo fornecimento mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente processo;

16.1.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

16.1.5. Emitir e enviar à **FUNCATE**, os documentos de cobrança, acompanhados da Guia Recolhida do Diferencial de Alíquotas de ICMS – DIFAL, em conformidade com a legislação.

i) Quando a UF de entrega dos produtos, forem distintos do CNPJ utilizado para faturamento, a CONTRATADA deverá atentar-se à forma de emissão da Nota Fiscal e ao cumprimento das exigências fiscais aplicáveis, especialmente no que se refere à incidência de impostos como o DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS).

ii) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a apuração, emissão e recolhimento da guia do DIFAL, quando devido, bem como quaisquer outros tributos incidentes sobre a operação. Ressalta-se que a FUNCATE não é contribuinte de ICMS, motivo pelo qual não poderá ser responsabilizada por recolhimentos ou compensações tributárias decorrentes da entrega dos produtos.

iii) Todos os custos relacionados a tributos, taxas e encargos fiscais oriundos da operação de venda, incluindo eventuais diferenças de alíquota de ICMS entre estados (DIFAL), devem ser integralmente absorvidos pela CONTRATADA, sem repasse à FUNCATE.

16.1.6. Arcar com o pagamento de todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes ou consequentes do fornecimento ora contratado, ficando desde já estabelecida a não existência de vínculo empregatício entre a **FUNCATE** e os empregados e/ou autônomos alocados pela CONTRATADA para viabilizar o serviço contratado;

16.1.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus, resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer danos, de toda e qualquer natureza, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se,

igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

16.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

16.1.10. Cumprir e observar, sob as penas previstas no Instrumento Convocatório e na legislação aplicável, rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas na Política Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance e no Código de Conduta Ética da **FUNCATE**;

16.1.11. A CONTRATADA se compromete tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Instrumento Convocatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados;

16.1.12. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **FUNCATE**, sob pena de rescisão contratual;

16.1.13. Não emitir nenhum documento fiscal com valor acima do contratado ou incluir itens não autorizados no faturamento;

16.1.14. Não vincular publicidade acerca do objeto contratado sem que haja autorização expressa da **FUNCATE**.

16.1.15. A CONTRATADA se compromete a indenizar a **FUNCATE** por todos os danos e/ou prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

16.1.16. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

16.2. A **FUNCATE** obriga-se a:

16.2.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do objeto ora contratado;

16.2.2. Formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública;

16.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

16.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom recebimento do objeto, através do coordenador do convênio.

16.2.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, podendo em decorrência de

falhas porventura observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento e/ou atraso a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 15 dias corridos;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;

17.1.2.1. As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.

17.1.3. O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial poderá ensejar a rescisão do contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.

17.1.3.1. Incorrerá na mesma penalidade a vencedora que se negar a assinar o contrato no prazo assinalado pela **FUNCATE**, conforme estabelece o **item 15.1**, do presente Instrumento Convocatório.

17.1.4. O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, inclusive da caução ou dela cobrado administrativa ou judicialmente.

17.1.5. A pena de multa pode ser cumulada com indenização por perdas e danos causados à **FUNCATE** ou a terceiros.

17.1.6. Além da penalidade pecuniária, poderá ser imposta à CONTRATADA a pena de suspensão de contratar com a **FUNCATE** e com a Instituição por ela apoiada, requisitante do objeto contratual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente da **FUNCATE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

17.3. Nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual que não ocasione o inadimplemento ou o atraso na entrega do objeto e, consequentemente, a incidência da penalidade a que alude o **item 17.1**, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cumulação com perdas e danos e com a penalidade descrita no **item 17.1.6**.

17.4. O valor correspondente às multas e/ou indenizações por mora e/ou inadimplemento será revertido para o Convênio **FINEP/SISMOM nº 01.22.0102.00**, firmado entre o **Instituto Nacional**

de Pesquisas Espaciais - INPE e a **FUNCATE**.

18. GARANTIA

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de acordo com o **item 6** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

18.2. Quando doado ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, este será o detentor do bem e da respectiva garantia.

19. RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta Seleção Pública de Fornecedores será entregue, recebido e aceito, nos termos do **item 7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

20.2. Para aferição do desempenho anterior da participante, a **FUNCATE** se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto ao desempenho da participante no fornecimento de bens ou serviços compatíveis com o ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

20.3. Fica assegurado à **FUNCATE** o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Seleção.

20.5. Todas as referências de tempo citadas neste Instrumento Convocatório referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Os participantes declaram, nos termos do **subitem 8.1.16** deste Instrumento Convocatório, ter conhecimento de que o presente processo é público e poderá ser disponibilizado e verificado pelos Concedentes, Órgãos de Controle e/ou qualquer pessoa interessada no mesmo, ter conhecimento e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e compartilhar apenas os dados estritamente necessários para a finalidade de participar deste certame. Além disso, os participantes declaram ainda ter pleno conhecimento de que todos os dados pessoais entregues em decorrência deste Processo de Seleção Pública de Fornecedores serão considerados públicos, bem como declaram possuir embasamento legal e consentimento de todos os titulares que tiverem seus dados expostos neste processo.

20.8. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem

inabilitados por questões técnicas, jurídicas, fiscais ou econômico-financeiras, a Comissão de Seleção da FUNCATE poderá, a seu único critério, fixar a todos os proponentes desclassificados ou inabilitados o prazo de **3 dias úteis** para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, corrigidas e ajustadas das causas referidas neste item. Em caso de obras ou serviços de engenharia, o prazo para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas será de **5 dias úteis**.

20.9. Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão de Seleção da **FUNCATE**.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2026.

Patricia Carla Guilhermitti
Presidente da Comissão de Seleção